



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL**

**Assunto:** Aditivo de prazo

**Para:** Assessoria Jurídica

**Contrato nº:** 042/PMS/2022

**Contratada:** CONSTRUTORA INDUSTRIAL MADEIRAS EIRELI

**Objeto:** Contratação de empresa habilitada de Engenharia para a Execução Das Obras De Recuperação De 85,3 Km de Estradas Vicinais e assentamento de Bueiros e Mata Burro de concreto armado, nas seguintes localidades: Estradas Vicinais - Marajá - Lago Azul – Agapito – Nadir - Wagner - Zé Branco - Zona Rural do Município de Sapucaia – Pará.

O Contrato nº 042/PMS/2022 necessita ser aditivado para que possa ser concluída a obra em andamento, a empresa executante solicitou a prorrogação do prazo contratual com o seguinte argumento:

*“(...) Em razão do período de inverno que vem intensificando na região com grandes volumes pluviométricos cada dia maior e visto que essas fortes chuvas comprometem o andamento e qualidade dos serviços prestados, solicitamos a prorrogação do prazo conforme descrito abaixo:*

*Considerando a previsão do término da vigência do contrato supra referido prevista para 21 de maio de 2023.*

*Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, requer que seja prorrogação por mais 210 dias o período contratual conforme cláusula quarta do contrato de prestação de serviços Nº 005/PMS/2022, justificados na lei 8.666/93, para a data de 18 de dezembro de 2023.*

*Requer ainda, que, o prazo para a execução seja iniciado a partir da nova data referente de 21 de maio de 2023 por mais 180 dias conforme cláusula quarta do contrato de prestação de serviços Nº 005/PMS/2022, justificados na lei 8.666/93 para data de 21 de dezembro de 2023.*

*Considerando ainda, a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado;”*

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender o pedido, sendo viável e justificado o aditivo ao contrato supra mencionado:

A justificativa da empresa licitada é plausível, em razão período de inverno que vem intensificando na região com e visto que essas fortes chuvas podem comprometer o andamento e qualidade dos serviços prestados.

Considerando que a Administração Pública necessita da obra definitivamente finalizada para melhoraria do transporte nas vicinais, bem como a prestação do serviço publico em questão.

Neste contexto, verifica-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual do prazo de 210 (duzentos e dez) dias e de mais 180 (cento e oitenta) dias para execução da Obras contados do já estabelecido no contrato do Assim sendo, solicitamos parecer jurídico quanto à legalidade do aditivo de quantitativo conforme proposto.

Tendo em vista sobre a possibilidade de aditivo de prazo contratual solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, que seja elaborada a minuta do termo aditivo. Sem mais pedimos maior brevidade possível.

É nossa justificativa.

Atenciosamente,

Sapucaia – PA, 02 de Maio de 2023.

---

**WILTON MIRANDA DE LIMA**  
Prefeito Municipal